



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

LEI Nº 305/09 DE 26 de JUNHO de 2009.

“ INSTITUI GOVERNO ITINERANTE NOS DISTRITO DE CANADÁ E JUSSARA E NAS VILAS VITÓRIA DA UNIÃO E PARAGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Água Azul do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica instituído governo itinerante nos Distritos de Canadá e Jussara e nas Vilas Vitória da União e Paraguaçu, no mínimo uma vez por ano.

§ 1º - Deverão se deslocar itinerantemente para cada uma das localidades mencionadas no “caput” deste artigo todas as Secretarias Municipal, o Gabinete do Prefeito e a Tesouraria.

§ 2º - O Poder Legislativo do Município de Água Azul do Norte, fará parte do governo itinerante com a realização de Sessão Ordinária ou eventual Sessão Especial.

Art. 2.º - Será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal a data para realização de cada itinerante , conforme cronograma a ser estabelecido.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de JUNHO de 2009.

